

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
	Biologia e Bioquímica	Identificação e caracterização de plantas ornamentais	130	100	5,0	
	Produção agrícola e animal	Equipamento para instalação e manutenção de espaços verdes	52	40	2,0	
	Produção agrícola e animal	Protecção de plantas ornamentais	104	80	4,0	
	Floricultura e Jardinagem	Propagação de plantas	104	80	4,0	
	Produção agrícola e animal	Rega e drenagem de espaços verdes	182	140	7,0	
	Floricultura e Jardinagem	Instalação e manutenção de plantas ornamentais	104	80	4,0	
	Floricultura e Jardinagem	Instalação e manutenção de relvados	52	40	2,0	
	Floricultura e Jardinagem	Interpretação de projectos	52	40	2,0	
Em Contexto de Trabalho		Estágio	440	440	17	
	<i>Total</i>		1558	1300	60	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006:

Biologia; Química; Português; Matemática; Inglês; Economia; Tecnologias da Informação e Comunicação.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos – 20;

Na inscrição em simultâneo no curso – 30.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Biologia e Bioquímica Química Língua e Literatura Materna Matemática Línguas e Literaturas Estrangeiras Economia Informática na Óptica do Utilizador	Biologia	78	60	3	
		Química	52	40	2	
		Português	52	40	2	
		Matemática	52	40	2	
		Inglês	52	40	2	
		Economia	52	40	2	
		Tecnologias da Informação e Comunicação	52	40	2	
		<i>Total</i>		390	300	15

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

202815806

Despacho n.º 1676/2010

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que foi ouvida, de acordo com o previsto na alínea *e*), do artigo 31.º do referido diploma legal, a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária;

Considerando também que o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, determina a publicação na 2.ª série do *Diário da República* do despacho do registo da criação dos Cursos de Especialização Tecnológica;

Determino que:

1 — É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Qualidade Ambiental, aprovado a 14 de Fevereiro de 2007, pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, ministrado nessa Escola, com início no ano lectivo 2010/2011, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 31 de Julho de 2009.

O Director-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias*, em 4 de Setembro de 2009.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico de Viana do Castelo — Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Qualidade Ambiental

3 — Área de formação em que se insere: 851 — Tecnologia de Protecção do Ambiente.

4 — Perfil profissional que visa preparar: O técnico de controlo de qualidade ambiental é o profissional, que de forma autónoma ou integrado numa equipa, implementa, coordena e controla as operações ligadas à recolha, tratamento e controlo de resíduos urbanos e industriais, bem como a implementação e gestão do sistema de controlo de qualidade ambiental.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Estudar e elaborar o inventário dos impactos da actividade da empresa sobre o ambiente (resíduos e poluição do ar, da água e do solo);

Participar na definição e implementação da política ambiental da empresa;

Intervir em processos de diagnóstico e auditorias da qualidade;

Criar procedimentos de modo a assegurar a identificação dos aspectos ambientais, a elaboração de mecanismos de monitorização e medição que permitam o controlo ambiental;

Elaborar estudos de análise e risco e relatórios técnicos de controlo da qualidade;

Investigar e propor processos de fabrico e materiais que permita reduzir os impactos negativos no ambiente (consumo de energia, descarga de águas residuais e produção de resíduos);

Identificar tecnologias limpas;

Promover a sensibilização para a temática do ambiente na empresa, através de mecanismos de formação e difusão de boas práticas.

6 — Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Matemática. Desenvolvimento Pessoal Informática na óptica do utilizador Segurança e higiene no trabalho. . .	Matemática Básica.	88	62	3,0	
		Técnicas de Comunicação	34	26	1,5	
		Tecnologias de Informação e Comunicação	34	26	1,5	
		Saúde, Higiene e segurança no Trabalho	34	26	1,5	
Tecnológica	Química Química Ciências do ambiente. Tecnologia de protecção do ambiente. Ciências do ambiente. Ciências do ambiente. Tecnologia de protecção do ambiente. Serviços de saúde pública Tecnologia de protecção do ambiente. Tecnologia de protecção do ambiente.	Métodos Instrumentais de Análise	130	110	5	
		Química Analítica	130	110	5	
		Introdução ao Ambiente.	60	50	2,5	
		Tecnologias Ambientais.	85	60	3,5	
		Gestão Ambiental.	75	50	3	
		Microbiologia Ambiental.	85	70	3,5	
		Gestão de Resíduos Sólidos.	130	110	5	
		Água de Abastecimento	60	50	2,5	
		Tratamento de efluentes líquidos. . .	130	110	5	
		Poluição atmosférica e sonora	85	70	3,5	
Em contexto de trabalho.	Tecnologia de protecção do ambiente.	Estágio	600	600	24	
<i>Total</i>			1 760	1 530	70	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006: Matemática; Física; Química.

8 — Número de formandos: número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20.

Na inscrição em simultâneo no curso — 40.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica.	Matemática. Física Química	Matemática.	150	100	6	
		Física	150	100	6	
		Química	150	100	6	
		<i>Total</i>	450	300	18	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro